



Termo de Referência n.º 4/2026 - RA-CAND/COAG/GEAD/NUMAP

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (00147-00000203/2026-61)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI N. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **purificador de água**, conforme especificações constantes na tabela abaixo e em estrita observância às condições, exigências e demais disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PURIFICADOR DE ÁGUA, Descrição: natural e gelada, com filtro, vazão mínima de 40 Litros/hora, frequência mínima de 60 Hz, reservatório com capacidade mínima de 2 litros, com suporte para fixação na parede, cor cinza, bivolt ou 220V, instalado. Com kit para instalação. Garantia de no mínimo 1 ano. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.	611887	UNIDADE	13	RS 1.274,18 (um mil duzentos e setenta e quatro reais e dezoito centavos)	RS 16.564,34 (dezesesseis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

1.2. O material a ser adquirido se enquadra como material comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme previsão no inciso XIII do art. 6º da Lei 14.133, de 2021 e art. 73 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023.

1.3. Em razão da vedação contida no artigo 20 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, registra-se que o objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, os quais foram definidos e caracterizados nos termos do art. 74, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.4. O material em questão, de acordo com a Portaria n.º 1.026, de 23 de dezembro de 2025, enquadra-se no elemento de despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, e no subelemento 12 – Aparelhos e Utensílios Domésticos.

1.5. Nos termos do art. 11, §1º, da Lei n.º 14.133/2021, e considerando a natureza do objeto, padronizado e de reduzida complexidade, bem como o baixo valor envolvido, **a análise de riscos foi dispensada**, por não se identificar a necessidade de alocação específica de responsabilidades ou a probabilidade de ocorrência de eventos que comprometam a execução contratual.

1.6. Nos termos do art. 66, inciso I, do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) poderá ser dispensada quando se tratar de aquisição de bens padronizados, com especificações definidas em normativos internos ou amplamente disponíveis no mercado, e cuja contratação não envolva complexidade técnica ou impacto relevante à Administração. Considerando que a presente contratação refere-se a objeto de baixa complexidade, com especificação amplamente consolidada e aquisição recorrente na Administração Pública, optou-se justificadamente pela **dispensa da elaboração do ETP**, sem prejuízo ao planejamento e à eficiência do processo.

Contrato

1.7. A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil, conforme o art. 210, do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.8. O instrumento de contrato poderá ser substituído pela nota de empenho de despesa, por se tratar de entrega imediata, sem obrigação futura, conforme prevê o art. 95, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e art. 210 do Decreto Distrital n.º 44.330, de 2023.

1.9. Na eventualidade da formalização contratual, a vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável por igual período, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021

2. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de purificadores de água natural e gelada para as dependências da Administração Regional da Candangolândia, com o objetivo de proporcionar melhores condições de conforto, saúde e bem-estar aos servidores, colaboradores e ao público atendido.

2.2. A necessidade decorre da inexistência do equipamento em alguns setores, bem como da substituição de unidades antigas e desgastadas pelo uso contínuo. Atualmente, ainda são utilizados bebedouros de coluna do tipo garrafão, modelo que gera custos recorrentes com reposição de água, demanda esforço físico para troca dos recipientes, requer espaço para armazenamento e apresenta menor eficiência operacional.

2.3. A adoção de purificadores com sistema de filtragem e refrigeração integrados proporciona maior praticidade, melhor aproveitamento do espaço, redução de custos operacionais e melhoria da qualidade da água disponibilizada.

2.4. Ressalta-se que os purificadores de água, por se tratarem de bens permanentes de uso contínuo, demandam manutenção preventiva e corretiva periódica, especialmente quanto à substituição de filtros e componentes elétricos. Assim, oportunamente poderá ser instaurado processo administrativo específico para contratação desses serviços, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, ou por adesão a

ata de registro de preços vigente, conforme a conveniência administrativa e a economicidade.

Fundamentação Legal

2.5. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.

Plano de Contratações Anual (PCA)

2.6. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) em observância ao disposto no art. 12, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e demais normativos aplicáveis, o que reforça o planejamento prévio da contratação e sua compatibilidade com os objetivos institucionais e as diretrizes orçamentárias vigentes, conforme detalhamento a seguir:

- I - ID PCA no PNCP: 16730568000106-0-000003/2026;
- II - Data de publicação no PNCP: 04/03/2026;
- III - Id do item no PCA: 251131;
- IV - Classe/Grupo: 52.12.00.001 - Aparelhos eletrodomésticos em geral e utensílios;
- V - Identificador da Futura Contratação: 12;
- VI - Código do Item: 4.4.90.52.12.00.001.18369.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA ‘C’, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021)

3.1. A solução consiste na aquisição de purificadores de água com fornecimento de água natural e gelada, destinados às dependências da Administração Regional da Candangolândia, com a finalidade de assegurar o fornecimento contínuo de água potável filtrada aos servidores, colaboradores e ao público atendido.

3.2. Os equipamentos deverão ser fornecidos novos, devidamente instalados e em pleno funcionamento, incluindo os acessórios necessários à sua fixação e ligação à rede hidráulica. Durante o ciclo de vida do objeto, poderá ser necessária a realização de manutenção preventiva e corretiva, especialmente para substituição de filtros e componentes, a qual poderá ser objeto de contratação específica futura.

3.3. **Especificação do produto** - Purificador de água natural e gelada, com filtro integrado, vazão mínima de 40 litros/hora, frequência mínima de 60 Hz, reservatório com capacidade mínima de 2 litros, suporte para fixação em parede, cor cinza, alimentação bivolt ou 220V, fornecido com kit completo para instalação e garantia mínima de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. A Contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital n.º 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.2. Para atendimento aos termos da Lei Distrital n.º 4.770, de 2012, o licitante pode apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

4.2.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital n.º 4.770, de 2012; ou

4.2.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

4.2.3. Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

4.2.4. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, poderá ser designada pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD/DF), uma Comissão de Avaliadores que, juntamente com o agente de contratação, poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

4.2.5. Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

4.3. Indicação de marcas ou modelos

4.3.1. Não se aplica à presente contratação.

4.4. Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4.1. Não se aplica à presente contratação.

4.5. Da exigência de amostra

4.5.1. Não se aplica à presente contratação.

Da Logística Reversa

4.6. Considerando a natureza do objeto, não se aplica logística reversa nesta contratação, uma vez que o objeto refere-se apenas ao fornecimento e instalação do equipamento. Eventual destinação de componentes substituídos, como filtros ou refis, poderá ser disciplinada em futura contratação de manutenção.

Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

4.7. A participação de **consórcios** não será admitida, uma vez que o material a ser adquirido é de baixa complexidade e amplamente comercializado por diversas empresas no mercado.

4.8. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a **subcontratação**, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.9. A participação de **cooperativas** não será permitida tendo em vista o previsto na letra "a" do inciso I do art. 9º, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o qual veda ao agente público designado atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei, "*admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas.*" Assim, a participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como o presente objeto é usualmente produzido e comercializado no mercado em geral, bem como, a frequência habitual de aquisição que será executado pela Administração.

Garantia da contratação

4.10. A exigência de garantia contratual foi dispensada com fundamento no artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de a Administração Pública exigir garantia, mas não a impõe como obrigatória. Considerando a natureza do objeto, que consiste na aquisição de purificadores de água, entendeu-se que não há riscos relevantes que justifiquem a imposição de garantia contratual. A aquisição será realizada de forma pontual, com entrega única e verificação direta das especificações aqui presentes. A exigência de garantia representaria custo adicional desnecessário, contrariando os princípios da economicidade, razoabilidade e proporcionalidade. A Administração, por sua vez, adotará os controles e verificações adequados para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis em caso de inadimplemento.

Do Tratamento Preferencial

4.11. Na forma dos arts. 25, da Lei Distrital nº 4.611, de 2011 e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592, de 2014, considerando que o valor da contratação é abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil) Reais, a presente contratação será exclusiva para entidades preferenciais (MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS).

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 dias**, contados da contados da assinatura do contrato ou do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

Local de entrega do objeto

5.2. A entrega do material deverá ocorrer no horário das 9h às 12h e das 14h às 18h, nas dependências da Administração Regional da Candangolândia, situada na Rua dos Transportes, Área Especial nº 01, Candangolândia, Brasília/DF, CEP 71.727-050.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.3. O produto deverá possuir **garantia mínima de 12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento definitivo. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar **assistência técnica** para correção de defeitos de fabricação ou funcionamento, sem ônus para a Administração, incluindo mão de obra, peças, deslocamento e demais custos necessários. Caso o equipamento apresente defeito não sanável, deverá ser substituído por outro de características iguais ou superiores em **até 10 dias úteis**. A assistência técnica deverá ser prestada por rede autorizada do fabricante ou pela própria contratada.

5.4. Ressalta-se que os purificadores de água, por se tratarem de bens permanentes de uso contínuo, demandam **manutenção preventiva e corretiva periódica**, especialmente quanto à substituição de filtros e componentes elétricos. Assim, oportunamente poderá ser instaurado processo administrativo específico para contratação de serviços de manutenção periódica, mediante dispensa de licitação, nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ou por adesão a ata de registro de preços vigente, conforme a conveniência administrativa e a economicidade.

Do Reajuste

5.5. Não se aplica **reajuste de preços** à presente contratação, considerando tratar-se de fornecimento de bem com entrega integral, sem caráter continuado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Das obrigações da contratada

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.2. Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes deste Termo de Referência e do Contrato ou instrumento congêneres, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao fabricante, procedência e prazo de validade.

6.3. Promover a entrega do material dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

6.4. Arcar com todos os custos necessários para a entrega do objeto, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações.

6.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Administração Regional do Candangolândia.

6.7. A Contratada deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de entrega do material à Administração Regional da Candangolândia, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

6.8. Manter durante toda a entrega do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

6.9. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

6.10. Fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade adequadas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

6.11. Vedar a utilização, na aquisição do material, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

6.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

6.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze

anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.15. Indicar formalmente e por escrito, no prazo máximo de 5 dias úteis após a assinatura do contrato, junto à Contratante, um preposto idôneo com poderes de decisão para representar a Contratada, principalmente no tocante à eficiência e agilidade da execução do objeto deste Termo de Referência, e que deverá responder pela fiel execução do contrato.

6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

6.17. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

6.18. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato ou instrumento congêneres.

6.19. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato ou instrumento congêneres pela Contratante, cujo o gestor do contrato ou instrumento congêneres terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária.

6.20. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

6.21. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que se refiram à Contratada, independente de solicitação.

6.22. Comunicar à Contratante, por escrito, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

6.23. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato ou instrumento congêneres.

6.24. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; e

6.25. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

Obrigações da Contratante

6.26. Permitir acesso dos empregados da empresa Contratada às dependências da Administração Regional da Candangolândia, quando da entrega do material.

6.27. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do material recebido provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.28. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere aos níveis mínimos do material especificado.

6.29. Prestar as informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitado pelo preposto da Contratada.

6.30. Nomear executor do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

6.31. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto, por meio de empregado(s) especialmente designado(s), nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.32. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da aquisição do material por intermédio do executor do contrato.

6.33. Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita e as especificações deste TR, conforme inspeções realizadas.

6.34. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do empregado designado para esse fim.

6.35. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do material, de acordo com as condições contratuais, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência, e no caso de cobrança indevida, glosar os valores considerados em desacordo com o contrato ou instrumento congêneres.

6.36. Após a notificação da glosa, a Contratada terá prazo de 3 dias úteis para questionar os valores glosados, sob pena de aceitação da glosa.

6.37. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, quando couber.

6.38. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares cabíveis.

6.39. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à Contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato ou instrumento congêneres.

6.40. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato ou instrumento congêneres, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.2. Nos termos do art. 117, da Lei n. 14.133/2021, será designado representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.3. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do recebimento do material e do contrato.

7.4. Não obstante, a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização no ato da entrega do objeto.

7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

7.6. A verificação da compatibilidade do objeto recebido, com as devidas especificações e quantidades, deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.7. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação do material entregue pela Contratante podendo rejeitar, no todo ou em parte aqueles que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

7.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, conforme disposto na Lei 14.133/21.

DAS SANÇÕES

7.9. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, estará sujeito às sanções elencadas no 7.10. Sendo elas:

7.9.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.9.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.9.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

7.9.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.9.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.9.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.9.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;

7.9.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.9.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.9.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

a) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.9.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

7.9.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

7.10. O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

a) Advertência pela falta do subitem 7.9.1. deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.9.1 a 7.9.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que ver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.9.2 a 7.9.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.9.8 a 7.9.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.11. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.11.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.11.2. As peculiaridades do caso concreto;

7.11.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.11.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.11.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.12. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

7.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública;

7.14. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

7.15. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR;

7.16. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.17. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos causados à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.18. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, bem como os Decreto Distrital nº 26.851/2006 e 44.330/23.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento provisório e definitivo

- 8.1. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento será realizado:
- 8.2. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação com as especificações constantes neste documento;
- 8.3. **Definitivamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento provisório, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.
- 8.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Do pagamento

- 8.5. O pagamento será efetuado, por ordem bancária, mediante a apresentação de Nota Fiscal, correspondente ao fornecimento executado e aceito definitivamente, devendo ser emitida, obrigatoriamente, pelo CNPJ da Contratada.
- 8.6. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado
- 8.7. **O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.
- 8.8. O prazo de que trata o item 8.7, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais ou em instrumento congênere.
- 8.9. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o item 8.7.
- 8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou nos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.11. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12. o prazo de validade;
- 8.13. a data da emissão;
- 8.14. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.15. o período de prestação dos serviços;
- 8.16. o valor a pagar; e
- 8.17. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.19. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.
- 8.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.
- 8.21. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.23. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual u instrumento congênere nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.
- 8.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato ou do instrumento congênere, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.25. Será rescindido o contrato ou instrumento congênere em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.
- 8.26. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados ou fornecimento de bens, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão Contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 8.27. Poderá o Contratante, após efetuar a análise das Notas Fiscais, realizar glosas dos valores cobrados indevidamente. Neste caso, a Contratada será informada das razões que motivaram a recusa dos valores.
- 8.28. Deverão ser efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 8.29. não produziu os resultados acordados;
- 8.30. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.31. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.32. A Contratada poderá apresentar impugnação à glosa, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da notificação.
- 8.33. Caso a Contratada não apresente impugnação à glosa pretendida, ou caso o Contratante não acolha as razões da impugnação, os valores da glosa serão deduzidos da respectiva Nota Fiscal.
- 8.34. Dos valores a serem pagos à Contratada, serão abatidos, na fonte, os tributos federais, estaduais e municipais, na forma da Lei.
- 8.35. O Contratante exigirá da Contratada, para fins de pagamento e fiscalização, a apresentação, concomitante à Nota Fiscal, da documentação

apta a comprovar a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

8.36. Caso a Contratada goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil, ou, no caso de optante pelo Simples Nacional – Lei Complementar n. 123/2006, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da Instrução Normativa n. 1.234/2012.

8.37. A documentação mencionada acima, que é imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a Nota Fiscal.

8.38. No caso de eventual atraso no pagamento e, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, poderá haver incidência de atualização monetária, sobre o valor devido, *pro rata temporis*, ocorrida entre a data limite estipulada para pagamento e a da efetiva realização, se requerida pela Contratada; para esse fim, será utilizada a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

8.39. O mesmo critério de correção será adotado em relação à devolução dos valores recebidos indevidamente pela Contratada, bem como em decorrência de atrasos no recolhimento de multas eventualmente aplicadas.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, considerando que o valor estimado da contratação é inferior ao limite estabelecido pelo Decreto nº 12.807/2025, que atualiza os valores previstos na referida lei e fixa o montante de até R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) para essa hipótese. A contratação será realizada mediante seleção da proposta de **menor preço** dentre as propostas válidas

Exigências de habilitação

9.2. Nos termos do art. 62, §1º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 76, §1º do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a habilitação da empresa contratada poderá ocorrer mediante documentação simplificada, desde que assegurada a verificação das condições legais. Considerando a natureza padronizada do objeto e o baixo risco contratual, será exigido apenas o conjunto de documentos essenciais para comprovar habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, e as declarações legais obrigatórias.

9.3. Tendo em vista a baixa complexidade e valor da pretensa contratação, para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

9.4. Cópia do CNPJ;

9.5. Ato constitutivo atualizado (contrato social ou estatuto).

Regularidade fiscal e trabalhista:

9.6. Certidão conjunta da Receita Federal e PGFN;

9.7. Certidão do FGTS (CRF);

9.8. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

Declarações legais obrigatórias:

9.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF (trabalho infantil);

9.10. Declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração Pública.

Qualificação técnica e econômico-financeira:

9.11. Nos termos do art. 62, §1º e do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, considerando que o objeto da contratação é padronizado, de execução simples e não demanda capacidade técnica especializada, **não será exigida a qualificação técnica e econômico-financeira**, por não se justificar a necessidade de comprovação específica para garantir a entrega ou execução contratual.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total é de **R\$ 16.564,34 (dezesseis mil quinhentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado. Os valores unitários se encontram no item 1.1 deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Gestão/Unidade: 09121 - Administração Regional da Candangolândia;

11.2.2. Fonte de Recursos: 100;

11.2.3. Programa de Trabalho: 04.122.8205.8517.0080 - Manutenção de serviços administrativos gerais;

11.2.4. Elemento de Despesa: 44.90.52 – Material Permanente, e no subelemento 12 - Aparelhos e Utensílios domésticos.

12. ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste termo de referência, o seguinte anexo:

ANEXO I - **MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

13. APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

13.1. APROVO o presente termo de referência, tendo em vista à aquisição de **purificador de água**, na Modalidade Dispensa de Licitação na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

IGOR VICENTE ALVES DE LIMA

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Administração Regional da Candangolândia.

Objeto: Aquisição de **PURIFICADOR DE ÁGUA**

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PURIFICADOR DE ÁGUA, Descrição: natural e gelada, com filtro, vazão mínima de 40 Litros/hora, frequência mínima de 60 Hz, reservatório com capacidade mínima de 2 litros, com suporte para fixação na parede, cor cinza, bivolt ou 220V, instalado. Com kit para instalação. Garantia de no mínimo 1 ano. Em caso de divergência entre a descrição do CATMAT e do Termo de Referência, prevalecerá a do Termo de Referência.	UNIDADE	13	R\$	R\$

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.
4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.
5. Os dados da nossa empresa são:
 - a) Razão Social: _____;
 - b) CNPJ (MF) n.º: _____;
 - c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
 - d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
 - e) Inscrição Estadual n.º: _____;
 - f) Endereço: _____;
 - g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
 - h) CEP: _____; e
 - i) Cidade: _____ Estado: _____;
 - j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
 - k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **SEVERINO JOSÉ DA SILVA - Matr.1709902-1, Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio**, em 16/03/2026, às 15:39, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **IGOR VICENTE ALVES DE LIMA - Matr.1728437-6, Coordenador(a) de Administração Geral**, em 13/05/2026, às 17:47, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **197631605** código CRC= **52FDA0BF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QR0 Área Especial nº 01 - Bairro Candangolândia - CEP 71.727-050 - DF
Telefone(s): 36862628
Site - www.candangolandia.df.gov.br

00147-00000203/2026-61

Doc. SEI/GDF 197631605